

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 09 de outubro de 2020 até às 17 horas do dia 19 de outubro de 2020**, na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado, o Decreto Municipal que Regulamenta o 35º Natal Luz de Gramado, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira Vila de Natal, integrante da programação do 35º Natal Luz de Gramado, localizada na Praça das Etnias, que acontecerá no período de 07 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, e será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

**2.1.** O credenciamento ocorrerá no período de **09 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020**, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. Justifica-se este prazo em decorrência da necessidade da abertura dos documentos; avaliação do artesanato apresentado por representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA); sorteio público; consideração de prazo para eventuais recursos; tempo hábil para os artesãos produzirem o artesanato, bem como a data prevista para início do evento, que será no dia 07 de novembro de 2020.

2.1.2. **O credenciamento é gratuito.**

2.2. No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 004/2020 Envelope n.º 01 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME COMPLETO DO ARTESÃO: .....
--

### 3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.1.1. **Documentação para Pessoas Físicas:**

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência no Município de Gramado; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
  - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
  - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
  - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Qualificação Técnica**

- a) Carteira de Artesão vigente no momento da inscrição e até o final do período da Vila de Natal, que será no dia 31 de janeiro de 2021. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

**3.2. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.**

**3.3.** Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público;

3.3.2. Artesãos de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o terceiro grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

**3.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4. DO PROCEDIMENTO:**

**4.1.** Recebidos os envelopes de documentação, a Gramadotur fará a apreciação dos mesmos até o dia **20 de outubro de 2020**, na ordem em que forem recebidos.

**4.2.** O prazo para recurso, se houver interesse, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da Ata de Julgamento da Documentação apresentada, na forma da lei.

4.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

4.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site

da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br).

- 4.3. Após o prazo recursal, os licitantes aptos a prosseguir no certame serão convocados a apresentar na Gramadotur, no dia **26 de outubro de 2020**, 05 (cinco) peças de artesanato, típicas de Natal, que serão expostas na Feira Vila de Natal, as quais serão avaliadas por representante do Programa Gaúcho do Artesanato para fins de habilitação. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do artesão interessado.
- 4.4. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 4.5. Com a definição dos licitantes habilitados, será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos em sessão pública no dia 30 de outubro de 2020, às 10h.
- 4.6. Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias.

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O credenciado (a) pagará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por espaço, que será confeccionado e disponibilizado pela Gramadotur.
  - 5.1.1. O pagamento do referido valor será realizado em três parcelas, mediante boleto bancário, com vencimento nos dias 20 de novembro de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 20 de janeiro de 2021.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 6.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.
- 6.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal

subsequentes aos ora fixados.

- 6.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.
- 6.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 6.6. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 6.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 6.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)
- 6.10. São anexos deste edital:
  - Anexo 01 – Termo de Credenciamento;
  - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**  
**Presidente**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

### ANEXO 01

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. LEO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CRENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a) \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CRENCIADO (a)**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 004/2020**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira do Artesanato Vila de Natal, que acontecerá no período de 07 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 na Praça das Etnias, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Credenciado (a) pagará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por espaço, o qual será confeccionado e disponibilizado pela Gramadotur.

**Parágrafo único:** O pagamento do referido valor será realizado em três parcelas, mediante boleto bancário, com vencimento nos dias 20 de novembro de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 20 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços serão prestados no decorrer dos exercícios de 2020/21, iniciando-se após a assinatura deste termo e encerrando-se no dia 31 de janeiro de 2021 com a conclusão dos serviços prestados e pagamento integral do valor.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Credenciado (a) deverá prestar os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os serviços serão prestados pelo Credenciado (a) exclusivamente no local designado pela Gramadotur, com pessoal e material próprios do Credenciado (a), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o Credenciado (a) estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao Credenciado (a) indenização de qualquer espécie quando:

- a) O Credenciado (a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O Credenciado (a) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante



lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA NONA** - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante será designado por portaria desta Autarquia, pelo Credenciado (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 004/2020, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**

**Presidente**

**LEO OLAVO AMARAL POSSANI**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**XXXXX**

**Credenciado (a)**





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020**  
**ANEXO 02**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município  
de Gramado/RS, vem solicitar credenciamento conforme constante no Anexo 3 do Edital  
de **Credenciamento 004/2020**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020

### ANEXO 03

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o 35º Natal Luz, e considerando o art. 120 da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo, em seu inciso IX, promover o desenvolvimento econômico local, o presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira Vila de Natal, integrante do 35º Natal Luz de Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 07 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, na Praça das Etnias.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 09 de outubro a 19 de outubro de 2020.
- 2.2. A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Natal.
- 2.3. Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur, no dia 26 de outubro de 2020, 05 peças de artesanato típicas de Natal, no período das 8h30 às 10h.
- 2.4 A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada será realizada pelo representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), no dia 26 de outubro de 2020, após as 10h.
- 2.4. O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 26 de outubro de 2020.
- 2.5. Será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitados no dia 30 de outubro de 2020, às 10h.

### **3. DIVISÃO DOS ESPAÇOS**

- 3.1. Serão 08 (oito) espaços destinados aos artesãos do município.
- 3.2. O horário de funcionamento dos espaços será, obrigatoriamente, das 10h às 22h.
- 3.3. Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 4.1. Disponibilizar o espaço adequado e com condições de segurança para realização dos trabalhos;
- 4.2. Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 5.1. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Autarquia;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

### **6. ETAPAS DO SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2020 e 2021 iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 31 de janeiro de 2021, com a conclusão dos serviços prestados.
- 6.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

**Responsável pela elaboração deste Projeto Básico:** Flávia Rejane Dolabela Martins